



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 024/2019/TJPA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO JUDICIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8.293.120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e de outro lado a Empresa **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.641.633/0001-44, com endereço na Praia do Botafogo, nº 190, Bairro: Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro – TJ, CEP: 22250-900, tel.: (21) 3799-5443/ 6075/ 5773, e-mail: dapp@fgv.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Senhor **SERGIO FRANKLIN QUINTELLA**, portador da cédula de identidade RG nº. 09751-D – CREA/RJ, e CPF nº. 003.212.497-04, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação, PA-PRO-2019/03009, estando as partes contratantes sujeitas à Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como a proposta da CONTRATADA, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato, cuja celebração foi autorizada mediante **Inexigibilidade de Licitação 012/2019**, oriunda do PA-PRO 2019/03009 fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica profissional especializada para realizar levantamentos, análises e estudos visando o aprimoramento da gestão judiciária, em apoio ao desenvolvimento e aprimoramento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Para atendimento do objeto a contratada deverá prestar dois serviços de consultorias:

Serviço 1 – Consultoria para aprimoramento das estruturas administrativas e jurisdicionais;

Serviço 2 – Consultoria para desenvolvimento de modelo de gestão judiciária para as varas de competência cível e comércio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em **11 de julho de 2019 e término em 11 de julho de 2020**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PA-PRO-2019/03063
NPB



1



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução para realização dos serviços, será de 8 (oito) meses a contar do recebimento da nota de empenho e de acordo com o previsto no item 5 do Termo de Referência anexo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos de cada etapa de execução constam na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	
Serviços de consultoria										
1	Serviço 1 - Aprimoramento das estruturas administrativas e jurisdicionais									
2	Serviço 2 - Desenvolvimento de modelo de gestão judiciária para as varas de competência cível e comércio									
Produtos										
1	Relatório de progresso do projeto									
2	Relatório de progresso do projeto									
3	Relatório de progresso do projeto									
4	Relatório de progresso do projeto									
5	Relatório de progresso do projeto									
6	Relatório de progresso do projeto									
7	Relatório de proposição de nova estrutura organizacional									
8	Relatório de estruturação para varas de competência cível e comércio									
9	Modelo de gestão para varas de competência cível e comércio									

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) conforme proposta da CONTRATADA às fls. 47 a 61 do PA-PRO-2019/03009.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O preço a ser pago pelo CONTRATANTE compreenderá todos os custos diretos (ISS, PIS e COFINS), necessários à execução do objeto, sendo que despesas trabalhistas, previdenciárias, tributos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 6 do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, e com o item 8 da proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados de que trata a cláusula segunda correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como:

- Programa de Trabalho: 02.122.1418.8641 (2019), 02.122.1417.8641 (2020);
- Natureza de Despesa 33.90.35;
- Fonte de Recurso 0118, 0312 e 0318.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A contratada é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global, determinada na Cláusula Sexta deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução;

PA-PRO-2019/03063
NPB



2



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Seguro garantia; ou
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la;

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma;

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia deverá ser atualizada, nas mesmas condições do contrato, observando-se as ressalvas previstas em Lei;

PARÁGRAFO SEXTO – A Secretaria de Planejamento deverá acompanhar o cumprimento da prestação da garantia, procedendo ao necessário para o seu recebimento

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 3519-X, Conta Corrente nº 113554-6 mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro específico de acordo com o objeto contratado, salvo no caso de variação negativa, observando-se, em qualquer caso, a vigência do Contrato.

a) Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a CONTRATADA requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais;

b) Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerer-lo, aplicar-se-á o instituto referido na alínea anterior;

c) Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação;

d) O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento, assegurado o contraditório e ampla defesa à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

PARÁGRAFO QUARTO – Em hipótese alguma serão admitidos serviços adicionais não previstos nesse contrato e seus anexos, salvo motivo de força maior anteriormente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

PA-PRO-2019/03063
NPB



3



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do (s) serviço (s), se necessário, mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- e) Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- g) Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- h) A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar diretamente o contrato, prestando os serviços de acordo com este termo de referência e suas especificações técnicas;
- b) Comunicar por escrito à Administração do TJPA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- c) Assumir completa responsabilidade pela eficiência dos serviços prestados, pelo cumprimento dos elementos técnicos e pelos danos decorrentes de sua realização, eventualmente causados ao TJPA ou a terceiros;
- d) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aparelhos, equipamentos e mão-de-obra necessários à boa e perfeita execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos por eles causados ao TJPA ou a terceiros;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços objeto deste termo;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente à Secretaria de Administração do TJPA qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;
- h) Arcar com as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, tais como fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários, transporte, deslocamentos, viagens, diárias, encargos sociais, benefícios, tributos ou quaisquer outras incidências;
- i) Fornecer informações de contato dos responsáveis pela execução dos serviços, de preferência telefones que permitam discagem gratuita, ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata.
- j) Por se tratar de serviço de natureza intelectual, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, metodologia, procedimentos, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, devendo ser realizada simultaneamente à execução do serviço a um grupo de trabalho

PA-PRO-2019/03063
NPB



4



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

composto de servidores que serão especialmente designados para a multiplicar o conhecimento no ambiente interno do TJPA.

k) Ao final da execução do contrato, deverá a contratada promover a capacitação desses servidores, de modo a consolidar a transferência do conhecimento ao grupo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE a seu critério e através dos Servidores abaixo expostos exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA:

- Gestor do Contrato: Miguel Lucivaldo Alves Santos, matrícula: 155527; tel.: (91) 3205-3724; e-mail: Miguel.lasantos@tjpa.jus.br;
- Fiscal Administrativo: Alice Viana Soares Monteiro, matrícula: 60666; tel.: (91) 3205-3364; e-mail: alice.viana@tjpa.jus.br;
- Fiscal Requisitante: Cristhianne de Campos Correa, matrícula: 26425, tel.: (91) 3205-3003; e-mail: cristhianne.correa@tjpa.jus.br;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE; desde que realizados remotamente e conforme Política de Suporte técnico da Oracle.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto aos danos diretamente causados a Contratante e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, pelo não atendimento às especificações ou descumprimento de qualquer obrigação contidas neste Termo de Referência, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- 11.1. **Advertência**, desde que a inadimplência não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão, e não resultem em prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;
- 11.2. **Multa moratória**, que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.
- 11.3. **Multa indenizatória**, que será imposta à empresa contratada pelo descumprimento das obrigações previstas neste termo, pela inexecução total ou parcial do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - a) Até 5% (cinco por cento) pelo descumprimento do prazo de execução, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 11.14;
 - b) Até 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada da empresa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa total ou parcial na execução do

PA-PRO-2019/03063
NPB



5



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

objeto, rescisão contratual por inadimplemento da contratada, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto do item 11.14.

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação descrita neste Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do início do prazo de execução, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.6. As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), SERÃO descontadas do valor da garantia prestada, sem prévio aviso. Se for inexistente ou insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA.

11.7. Em sendo a garantia utilizada para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar nova garantia em substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da cláusula sétima deste contrato.

11.8. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.9. Em despacho com fundamentação sumária poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

11.10. O contratante poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

11.11. Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

11.12. Para determinar a reincidência do descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerado distinto.

11.13. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do Setor Requisitante da contratação em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma do item 11.14.

11.14. A sanção de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) De 6 (seis) meses a 1 (um) ano, quando a contratada deixar de apresentar documentação exigida durante o prazo de vigência do contrato ou não mantiver sua proposta, injustificadamente;
- b) De 01 (um) a 2 (dois) anos, quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados ao contratante;
- c) Até 2 (dois) anos, quando a contratada falhar na execução e entrega do objeto, ensejando na rescisão do contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados ao contratante.

11.15. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada quando a contratada apresentar documento falso ou fizer declaração falsa, fraudar na execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PA-PRO-2019/03063
NPB



6



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.16. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

11.17. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

11.18. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) O prazo da suspensão temporária ou da declaração de inidoneidade;
- c) O fundamento legal da sanção aplicada;
- d) O nome ou a razão social da contratada, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

11.19. As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

11.20. É facultado à empresa contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.21. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.22. Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.23. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

11.24. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.25. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, salvo nos casos de fusão, cisão ou incorporação que não prejudique materialmente a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual, na forma da Lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

PA-PRO-2019/03063
NPB



7



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei de nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro do contrato será o da comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 11 de julho de 2019.

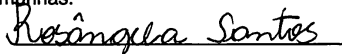

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

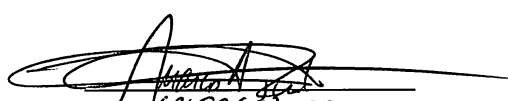
Secretário de Administração


SÉRGIO FRANKLIN QUINTELLA

Fundação Getúlio Vargas

Testemunhas:


CPF: 598.039.322-68


CPF: 63497617-00

PA-PRO-2019/03063
NPB



8



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica profissional especializada para realizar levantamentos, análises e estudos visando o aprimoramento da gestão judiciária, em apoio ao desenvolvimento e aprimoramento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

1.1 Da natureza do objeto

Trata-se de terceirização de serviço de consultoria, de natureza não continuada, de contratação por escopo, de modo que deverá ser prestado em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do projeto.

1.2 Dos quantitativos

Para atendimento da demanda estima-se que a contratada deverá prestar dois serviços de consultorias:

- 1.2.1. Serviço 1 – Consultoria para aprimoramento das estruturas administrativas e jurisdicionais;
- 1.2.2. Serviço 2 – Consultoria para desenvolvimento de modelo de gestão judiciária para as varas de competência cível e comércio.

1.3 Dos prazos de execução do serviço e de vigência do contrato

Estima-se o prazo total de execução de 8 (oito) meses para realização dos serviços, sugerindo-se que o prazo de vigência do contrato seja de 12 (doze) meses. Os prazos de cada etapa de execução constam na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Serviços de consultoria									
1	Serviço 1 - Aprimoramento das estruturas administrativas e jurisdicionais								
2	Serviço 2 - Desenvolvimento de modelo de gestão judiciária para as varas de competência cível e comércio								
Produtos									
1	Relatório de progresso do projeto								
2	Relatório de progresso do projeto								
3	Relatório de progresso do projeto								
4	Relatório de progresso do projeto								
5	Relatório de progresso do projeto								
6	Relatório de progresso do projeto								
7	Relatório de proposição de nova estrutura organizacional								
8	Relatório de estruturação para varas de competência cível e comércio								
9	Modelo de gestão para varas de competência cível e comércio								

PA-PRO-2019/03063
NPB



9





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, como órgão integrante do Poder Judiciário, está subordinado administrativamente aos ditames do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, cuja a missão é “contribuir para que a prestação jurisdicional seja realizada com moralidade, eficiência e efetividade, em benefício da Sociedade”, sempre pautado pela agilidade, ética, imparcialidade, probidade e transparência.

A principal ferramenta utilizada pelo CNJ para aferir se o Poder Judiciário está atuando de forma satisfatória é o relatório Justiça em Números, por se tratar da principal fonte das estatísticas oficiais do Poder Judiciário. O Relatório Justiça em Números divulga, anualmente, a realidade dos tribunais brasileiros, com muitos detalhamentos da estrutura e litigiosidade, além dos indicadores e das análises essenciais para subsidiar a Gestão Judiciária brasileira.

Com base no último relatório apresentado, Justiça em Números 2018 (ano-base 2017), o TJPA apresentou o pior desempenho, ficando em último lugar no *ranking* dos Tribunais de médio porte e na classificação geral de todo o Brasil, com Índice de Produtividade Comparada da Justiça – ICP-Jus de apenas 56%. Além desse resultado, possui alta taxa de congestionamento, aferido em 77,5%; baixo índice de produtividade dos magistrados, perfazendo 923 casos baixados por magistrado, de modo que a média nacional da Justiça Estadual foi de 1.844 casos baixados por magistrado; baixo índice de produtividade dos servidores, perfazendo 87 processos baixados por servidor, enquanto que a média nacional da Justiça Estadual foi de 159 processos baixados.

Percebe-se, assim, que muito há que ser feito para alavancar os resultados do TJPA, para que média nacional para cada um dos indicadores relacionados acima seja atingida dando efetividade aos princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração do processo. Acrescente-se a isso, o resultado da pesquisa de clima institucional, onde mais da metade dos magistrados e servidores não estão satisfeitos com o ambiente de trabalho.

A constatação acima citada demandou deste TJPA múltiplas ações com vistas a melhorar os índices observados no ano de 2017, buscando efetivamente cumprir sua missão institucional, “realizar a Justiça buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do Estado democrático de Direito”.

Dentre as ações necessárias está a de aprimorar a gestão judiciária da área administrativa e, fundamentalmente, da área finalística, que representa a finalidade de existência do próprio órgão. No transcorrer dos estudos realizados para planejar esta otimização, percebeu-se que seria necessário o auxílio de profissionais de alta expertise, com extenso conhecimento de gestão pública e da realidade complexa dos órgãos do Poder Judiciário.

Um dos obstáculos que impede o progresso da gestão é o engessamento das estruturas orgânicas, que dificulta a realocação de cargos e servidores para outras unidades. Na atual conjuntura,

PA-PRO-2019/03063
NPB



10



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cargos e servidores são vinculados às unidades administrativas, e a sua movimentação entre unidades depende de elaboração, tramitação e aprovação de projeto de lei, demandando ações junto ao Poder Legislativo, processo que impõe um período de tempo maior.

Acompanhando a evolução dos tempos, o aperfeiçoamento das estruturas organizacionais e a adoção um modelo de gestão interativa e interdependente possibilitaria que a movimentação de forças de trabalho ocorresse de maneira mais fluida, revelando uma gestão mais condizente com o que se pretende alcançar de objetivo estratégico, ou seja uma gestão com foco em resultados.

Percebe-se, assim, a necessidade de simplificar e dinamizar o processo, possibilitando a movimentação de cargos e servidores entre as unidades por meio de atos normativos internos.

Além disso, a partir da visão de uma gestão com foco em resultados, e a posição do TJPA no *ranking* do Relatório Justiça em Números de 2018 (ano-base 2017), observou-se que a flexibilização de sua estrutura orgânica é essencial para melhoria da qualidade da gestão e, conseqüentemente, para melhoria do desempenho deste Poder Judiciário como um todo.

Durante o diagnóstico da necessidade de instituir uma gestão voltada para resultados objetivos para a atividade fim, o segundo escopo da contratação deve ser: a partir da realização de um estudo piloto de uma unidade judiciária previamente selecionada, desenvolver mecanismos e índices internos para que a unidade possa acompanhar diariamente sua produtividade, de modo a impactar o objetivo estratégico do TJPA, e permitir o deslocamento para uma posição mais favorável no *ranking* do Relatório da Justiça em Números.

Se os resultados da unidade piloto forem positivos, observando-se o incremento da sua produtividade, o modelo será replicado em outras unidades.

Ademais, a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e a Resolução nº 219 do CNJ demandam deste TJPA medidas para adequação estrutural e organizacional, com a finalidade de equalizar a distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus proporcionalmente à demanda de processos.

Essas readequações e modificações demandam expertise técnica-profissional bastante robusta, tendo em vista que esta reorganização em larga escala deve ser feita de forma planejada, satisfatória, simplificada e eficiente, minimizando os impactos negativos e potencializando os benefícios que a Gestão deste Órgão irá obter.

2.2. Da vinculação ao Planejamento Institucional

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, atendendo ao Macrodesafio **Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional**, constituindo medida que satisfaz, simultaneamente, às iniciativas estratégicas de **aperfeiçoamento da estrutura judiciária e aprimoramento da gestão de processos e unidades judiciárias**.

PA-PRO-2019/03063
NPB



11



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Serviço de consultoria para aprimoramento das estruturas administrativas e jurisdicionais

O objetivo da consultoria é a elaboração de modelo organizacional integrado idealizado do TJPA, definindo o desenho da nova estrutura organizacional (organograma), bem como o quadro de cargos comissionados e funções de confiança existentes na nova estrutura, as macroatribuições e os cargos comissionados e funções de confiança para operacionalizar a estrutura proposta, já adequada à Resolução nº 219 do CNJ.

Para consecução deste objetivo deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- Levantamento das atividades realizadas nas atuais unidades organizacionais do TJPA;
- Identificação da estrutura de cargos comissionados e funções de confiança existente no TJPA;
- Levantamento dos atos normativos e legislações de estruturas organizacionais e cargos;
- Levantamento dos normativos existentes que descrevem a atribuições, comuns e específicas, das atuais unidades organizacionais do TJPA;
- Concepção do modelo organizacional integrado idealizado composto de:
 - a) Proposta de nova estrutura organizacional;
 - b) Descrição das macroatribuições, comuns e específicas, das unidades organizacionais da nova estrutura organizacional;
 - c) Quadro de cargos comissionados e de funções gratificadas para a nova estrutura organizacional; eEspera-se os seguintes resultados específicos:
 - ✓ Proposta da nova estrutura organizacional do TJPA;
 - ✓ Proposta de macroatribuições para as unidades da nova estrutura organizacional;
 - ✓ Proposta de quadro de cargos comissionados e de funções de confiança alinhados à nova estrutura organizacional; e

3.2. Serviço de consultoria para desenvolvimento de modelo de gestão judiciária para as varas de competência cível e comércio

O objetivo da consultoria é a concepção de um modelo de gestão para as varas de competência cível e comércio, orientadas por procedimentos normativos e focado na formalização de objetivos, metas e resultados, visando a melhoria dos processos de natureza cível e comércio e do processo de gestão da unidade judiciária.

O modelo de gestão será implementado, como piloto, em uma unidade judiciária da Comarca da Capital, e os seus resultados servirão como referência para extensão às demais unidades judiciárias.

PA-PRO-2019/03063
NPB



12



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Para consecução deste objetivo deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- Identificação de informações relacionadas ao funcionamento da unidade judiciária selecionada – lotação, atribuições, competências e distribuição das atividades entre os servidores lotados na unidade, organização física do acervo, leiaute, estado do mobiliário, instalações e equipamentos;
- Identificação de informações complementares relacionadas às atividades realizadas na unidade judiciária selecionada – processos e atividades realizadas para entrega da prestação jurisdicional, sistemas, ferramentas de gestão e situação atual dos indicadores;
- Elaboração dos fluxos das atividades da unidade selecionada, utilizando a notação **Business Process Model and Notation – BPMN**; e
- Definição do modelo de gestão para unidades judiciárias de competência cível e comércio compreendendo: diagrama (visão macro) e fluxogramas (visão detalhada) do processo, objetivos, metas, indicadores e plano de ação para desenvolvimento do modelo.

Espera-se os seguintes resultados específicos:

- ✓ Proposta de modelo de gestão para as varas de competência cível e comércio;
- ✓ Diagrama e fluxograma do processo de execução fiscal, objetivos, metas e indicadores;
- ✓ Sugestões para aprimoramento do processo eletrônico; e
- ✓ Plano de ação para desenvolvimento do modelo.

3.3. Da transferência de conhecimento

Em relação ao modelo de gestão judiciária desenvolvido para varas de competência cível e comércio, a contratada deverá promover a transferência de conhecimento, metodologia e técnicas empregadas por meio de capacitação a um grupo de trabalho composto por servidores que multiplicarão o conhecimento para adoção do modelo desenvolvido nas demais unidades judiciárias finalísticas. A transferência de conhecimento deverá ocorrer simultaneamente à execução do serviço, de modo que o grupo de servidores multiplicadores acompanhará o desenvolvimento dos serviços da empresa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de demanda de serviços de natureza singular e complexa, decorrente de situação incomum e especial, devidamente contextualizada no item 3 deste documento, não há no mercado solução padronizada capaz de atender satisfatoriamente aos fins pretendidos pela presente contratação.

A solução deverá ser especialmente customizada para resolver as particularidades estruturais e enfrentar os desafios organizacionais do TJPA demandam a contratação de empresa capaz de desempenhar adequadamente os serviços de consultoria, devendo possuir alta qualificação, a qual não é usualmente encontrada no mercado.

PA-PRO-2019/03063
NPB



13



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Tratam-se de um serviços técnico-profissionais com particularidades peculiares inerentes ao Poder Judiciário e à gestão pública, que deverão observar as diretrizes expressas pela Resolução nº 219 do CNJ. Não se trata de simples consultoria ou de um simples serviço que o profissional médio da área possa desenvolver com eficiência e eficácia. Por isso, demanda-se a contratação de pessoa jurídica com arcabouço técnico robusto, com capacidade de entregar o serviço dentro dos padrões de qualidade desejados.

A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.1.2. A contratada deverá elaborar os métodos e rotinas de execução do trabalho e de suas etapas, bem como definir os procedimentos, as metodologias e as tecnologias a serem empregadas;

5.1.3. Os levantamentos necessários para desenvolvimento da solução deverão ser realizados nas dependências do Edifício Sede e do Fórum Cível, localizados nesta cidade de Belém nos seguintes endereços:

- Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Edifício Sede: Avenida Almirante Barroso, 3089, Bairro Souza. Horário de funcionamento: 08h às 14h.

- Fórum Cível da Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza: Rua Cel. Fontoura, s/n, Bairro Cidade Velha. Horário de funcionamento: 08h às 14h.

5.1.4. São deveres e responsabilidades da contratada:

5.1.4.1. Executar diretamente o contrato, prestando os serviços de acordo com este termo de referência e suas especificações técnicas;

5.1.4.2. Comunicar por escrito à Administração do TJPA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

5.1.4.3. Assumir completa responsabilidade pela eficiência dos serviços prestados, pelo cumprimento dos elementos técnicos e pelos danos decorrentes de sua realização, eventualmente causados ao TJPA ou a terceiros;

5.1.4.4. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aparelhos, equipamentos e mão-de-obra necessários à boa e perfeita execução do objeto;

5.1.4.5. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos por eles causados ao TJPA ou a terceiros;

5.1.4.6. Cumprir os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços objeto deste termo;

PA-PRO-2019/03063
NPB



14



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.1.4.7. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente à Secretaria de Administração do TJPA qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;

5.1.4.8. Arcar com as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, tais como fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários, transporte, deslocamentos, viagens, diárias, encargos sociais, benefícios, tributos ou quaisquer outras incidências;

5.1.4.9. Fornecer informações de contato dos responsáveis pela execução dos serviços, de preferência telefones que permitam discagem gratuita, ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata.

5.1.5. Os serviços deverão ser realizados observando o cronograma a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	
Serviços de consultoria										
1	Serviço 1 - Aprimoramento das estruturas administrativas e jurisdicionais									
2	Serviço 2 - Desenvolvimento de modelo de gestão judiciária para as varas de competência cível e comércio									
Produtos										
1	Relatório de progresso do projeto									
2	Relatório de progresso do projeto									
3	Relatório de progresso do projeto									
4	Relatório de progresso do projeto									
5	Relatório de progresso do projeto									
6	Relatório de progresso do projeto									
7	Relatório de proposição de nova estrutura organizacional									
8	Relatório de estruturação para varas de competência cível e comércio									
9	Modelo de gestão para varas de competência cível e comércio									

5.2. Por se tratar de serviço de natureza intelectual, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, metodologia, procedimentos, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, devendo ser realizada simultaneamente à execução do serviço a um grupo de trabalho composto de servidores que serão especialmente designados para a multiplicar o conhecimento no ambiente interno do TJPA.

5.3. Ao final da execução do contrato, deverá a contratada promover a capacitação desses servidores, de modo a consolidar a transferência do conhecimento ao grupo de trabalho.

5.4. Não serão admitidas subcontratações de parte do objeto.

5.4.1. Por se tratar de serviço de natureza intelectual, que demanda ampla expertise para sua execução, não há obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP.

Não será admitida a contratação de empresas em regime de consórcio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Da comunicação

PA-PRO-2019/03063
NPB



15



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

A contratada deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais. Na hipótese de inadimplemento de obrigação contratualmente prevista, a contratada será notificada por meio de ofício

A comunicação entre Contratante e Contratada se dará por meio da Coordenadoria de Convênios e Contratos ou por meio da Comissão de Fiscalização.

Toda e qualquer documentação produzida durante a vigência do contrato (a saber: ordens de serviço, boletins de medição, termos de recebimento, ofícios, etc.) deverá assinada pelas partes, e as respectivas vias físicas encaminhadas por um serviço de postagem (Correios, transportadoras, etc.).

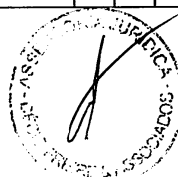
A contratante, juntamente com a contratada, deverá promover reuniões periódicas de acordo com o andamento da execução do objeto, no intuito de avaliar e zelar pela qualidade dos produtos que serão entregues no decorrer da prestação dos serviços. Essas reuniões deverão ocorrer nas dependências da contratante, nos endereços previamente informados.

6.2. Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento

6.2.1. Os serviços serão medidos conforme a entrega dos relatórios de progresso para os produtos elencados no item 5.1.5, conforme descrito no quadro abaixo:

PRODUTO	DESCRIÇÃO DAS ENTREGAS POR PRODUTO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (PARCELAS MENSAIS)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
1	<ul style="list-style-type: none"> Levantamento das atividades realizadas nas atuais unidades organizacionais do TJPA; Identificação da estrutura de cargos comissionados e funções de confiança existente no TJPA; Levantamento dos normativos existentes que descrevem a atribuições, comuns e específicas, das atuais unidades organizacionais do TJPA. 								
2	Descrição das macroatribuições, comuns e específicas, das unidades organizacionais da nova estrutura organizacional.								
3	Quadro de cargos comissionados e de funções gratificadas para a nova estrutura organizacional.								
4	Identificação de informações relacionadas ao funcionamento da unidade judiciária selecionada – lotação, atribuições, competências e distribuição das atividades entre os servidores lotados na unidade, organização física do acervo, leiaute, estado do mobiliário, instalações e equipamentos;								

PA-PRO-2019/03063
NPB



16





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

5	<ul style="list-style-type: none"> Identificação de informações complementares relacionadas às atividades realizadas na unidade judiciária selecionada – processos e atividades realizadas para entrega da prestação jurisdicional, sistemas, ferramentas de gestão e situação atual dos indicadores; 								
6	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração dos fluxos das atividades da unidade selecionada, utilizando a notação Business Process Model and Notation – BPMN; Definição do modelo de gestão para unidades judiciárias de competência cível e comércio compreendendo: diagrama (visão macro) e fluxogramas (visão detalhada) do processo, objetivos, metas, indicadores e plano de ação para desenvolvimento do modelo. 								
7	<ul style="list-style-type: none"> Proposta da nova estrutura organizacional do TJPA; Proposta de macroatribuições para as unidades da nova estrutura organizacional; Proposta de quadro de cargos comissionados e de funções de confiança alinhados à nova estrutura organizacional; e Proposta de estruturação do banco de atos normativos e legislações de estruturas organizacionais e cargos. 								
8	<ul style="list-style-type: none"> Proposta de modelo de gestão para as varas de competência cível e comércio; Diagrama e fluxograma do processo de execução fiscal, objetivos, metas e indicadores; Sugestões para aprimoramento do processo eletrônico; e Plano de ação para desenvolvimento do modelo. 								

6.2.2. A conclusão do projeto, e conseqüente quitação do contrato, estará sujeita ao Relatório de Consolidação e Validação dos Resultados Apresentados, a ser formulado pelo grupo de trabalho que acompanhou a prestação dos serviços, como complemento ao recebimento definitivo previsto no item 6.5.2.

6.3. Controle e fiscalização da execução dos serviços

O contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio da Comissão de Fiscalização especialmente designada para este fim.

Os membros da Comissão de Fiscalização devem anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

PA-PRO-2019/03063
 NPB





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá acatar todas as instruções e ordens da fiscalização, ressalvadas as possíveis alterações de preços e prazos. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

O controle do cumprimento das horas de trabalho previstas para os profissionais destacados para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de faltas ou de interrupção do contrato de trabalho, evitando prejuízos à qualidade e ao cronograma de execução dos serviços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Do recebimento e aceitação do objeto

6.4.1. Do recebimento provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pela Comissão de Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, conforme as entregas previstas no item 6.3.1 para cada produto elencado, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.2. Do recebimento definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

PA-PRO-2019/03063
NPB



18



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Das sanções administrativas

Pelo atraso na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, pelo não atendimento às especificações ou descumprimento de qualquer obrigação contidas neste Termo de Referência, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

6.5.1. Advertência, desde que a inadimplência não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão, e não resultem em prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;

6.5.2. Multa moratória, que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

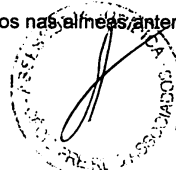
6.5.3. Multa indenizatória, que será imposta à empresa contratada pelo descumprimento das obrigações previstas neste termo, pela inexecução total ou parcial do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) Até 5% (cinco por cento) pelo descumprimento do prazo de execução, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 6.6.2;

b) Até 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada da empresa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa total ou parcial na execução do objeto, rescisão contratual por inadimplemento da contratada, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 6.6.2;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação descrita neste Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

PA-PRO-2019/03063
NPB



19



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 6.5.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 6.5.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do início do prazo de execução, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 6.5.6. As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da contratada.
- 6.5.7. Em despacho com fundamentação sumária poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.
- 6.5.8. O contratante poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- 6.5.9. Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- 6.5.10. Para determinar a reincidência do descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerado distinto.
- 6.5.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do Setor Requisitante da contratação em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea "b" do item 6.6.2.
- 6.5.12. A sanção de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará será aplicada de acordo com os prazos a seguir:
- a) De 6 (seis) meses a 1 (um) ano, quando a contratada deixar de apresentar documentação exigida durante o prazo de vigência do contrato ou não mantiver sua proposta, injustificadamente;
 - b) De 01 (um) a 2 (dois) anos, quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados ao contratante;
 - c) Até 2 (dois) anos, quando a contratada falhar na execução e entrega do objeto, ensejando na rescisão do contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados ao contratante.
- 6.5.13. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada quando a contratada apresentar documento falso ou fizer declaração falsa, fraudar na execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 6.5.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada

PA-PRO-2019/03063
NPB



20



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

6.5.15. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

6.5.16. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) O prazo da suspensão temporária ou da declaração de inidoneidade;
- c) O fundamento legal da sanção aplicada;
- d) O nome ou a razão social da contratada, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

6.5.17. As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

6.5.18. É facultado à empresa contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

6.5.19. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.5.20. Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

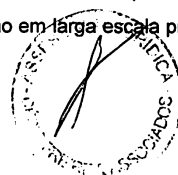
7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Da forma de seleção do fornecedor

Os serviços objeto do presente Termo classificam-se como serviços técnicos profissionais especializados (art. 13, III da Lei nº 8.666/1993), de natureza não continuada, de contratação por escopo, impondo à contratada o dever de realizar a prestação dos serviços especificados no período predeterminado, podendo ser prorrogado o prazo de execução desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando que os serviços objeto da contratação demandam notória especialização e expertise técnica-profissional bastante robusta, tendo em vista a reorganização em larga escala pretendida;

PA-PRO-2019/03063
NPB



21

Ø



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

considerando, ainda, que a execução do objeto deve ser feita de forma planejada, satisfatória, simplificada e eficiente, minimizando os impactos negativos e potencializando os benefícios que a Gestão do contratante irá obter, tem-se que a competição é inviável, sendo inexigível a realização de licitação para a presente contratação (art. 25, II da Lei nº 8.666/1993).

7.2. Dos critérios para seleção do fornecedor

7.2.1. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

7.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

7.2.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

7.2.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

7.2.1.6.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, no que concerne ao cumprimento dos itens 7.2.1.4 e 7.2.1.6 poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

7.2.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal);

7.2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/2011;

7.2.1.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.1.9.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.1.9.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

PA-PRO-2019/03063
NPB



22



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

impressão de relatórios e documentos, bem como despesas com viagens (passagens aéreas, transporte local, alimentação e acomodação) dos profissionais que integram a equipe técnica para o município de Belém;

7.3.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;

7.3.3.4. Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

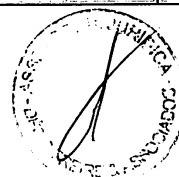
8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Considerando a singularidade do objeto e as limitações do mercado, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pela Fundação Getúlio Vargas em outros contratos para prestação de serviço de consultoria mantidos com outros órgãos e entidades públicas e privadas.

Destarte, constatou-se que a Fundação Getúlio Vargas foi contratada por diversos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, destacando-se as contratações mais similares à demanda deste TJPA, constantes na tabela a seguir:

CONTRATO	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR GLOBAL	PROFISSIONAL	VALOR / HORA
Contrato nº 118/2017	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Contratação da instituição especializada para avaliação dos programas da Diretoria de Ações Educacionais.	R\$ 9.000.000,00	Coordenador Geral	R\$ 600,00
				Profissional Sênior	R\$ 350,00
				Profissional Júnior	R\$ 200,00
Contrato nº 38/2017	Ministério da Educação	Consultoria técnica profissional especializada para prestação de serviços de assessoramento à supervisão e validação dos resultados da análise de sustentabilidade financeira referente às propostas inscritas para autorização de cursos de medicina	R\$ 964.000,00	Coordenador Geral	R\$ 600,00
				Profissional Sênior	R\$ 350,00
				Profissional Júnior	Não há correspondente
Contrato nº 25/2017	Ministério da Cultura	Contratação da Fundação Getúlio Vargas para prestação de serviços de	R\$ 2.490.000,00	Coordenador Geral	R\$ 600,00

PA-PRO-2019/03063
NPB



24



PAPRO201903063V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		realização de estudo que apresente metodologia de certificação de eventos de alto impacto e mensuração de retorno de investimento		Profissional Sênior	R\$ 350,00
				Profissional Júnior	Não há correspondente

Na tabela a seguir detalha-se a composição do preço dos serviços a serem executados:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO / HORA	QTDE. PESSOAS	QTDE. MESES	HORAS/ MÊS	TOTAL
Coordenador Geral	600	1	8	48	R\$ 230.400,00
Profissional Sênior	350	5	8	104	R\$ 1.456.000,00
Profissional Júnior	200	4	8	136	R\$ 870.400,00
Subtotal Mão de Obra					R\$ 2.556.800,00
Serviços de apoio, secretaria, impressão de relatórios e documentos, e despesas com viagens					R\$ 243.200,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 2.800.000,00

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome: MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Matrícula: 155527

Telefone: 3205-3724

E-mail: miguel.lasantos@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: CRISTHIANNE DE CAMPOS CORREA

Matrícula: 26425

Telefone: 3205-3003

E-mail: christianne.correa@tjpa.jus.br

Fiscal Administrativo

Nome: ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Matrícula: 60666

Telefone: 3205-3364

E-mail: alice.viana@tjpa.jus.br

Belém, 18 de junho de 2019.



25

PA-PRO-2019/03063
NPB



SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 218/2019/GEPS/SETUR
CONSIDERANDO os termos do processo 2019/320142. RESOLVE: I – Conceder suprimento de fundos a servidora AMANDA DE SOUZA GOMES, mat. 6403134/1, CPF: 016.783.622-63, ocupante do cargo de Coord. de Gestão Adm. II – O valor do suprimento corresponde a R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender a despesa de, classificação: 339030 – Consumo R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) 339039 – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). O valor referido no item I vincula-se ao seguinte prazo: A utilização do suprimento de fundos será no período de 30 (Trinta) dias após a data de recebimento, para prestação de contas em 15 (quinze) dias após sua aplicação. EDIELEN LOPES SILVA DA SILVA, Diretora de Administração e Finanças, em exercício.

Protocolo: 454206

DEFENSORIA PÚBLICA

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.185/2019-DPG, DE 10/07/2019.
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Defensor Público BRUNO CURY DE MORAES, Matrícula: 5935434/ 1, referente ao Período Aquisitivo (2018/2019), com gozo no intervalo de 12/08 a 10/09/2019.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público Geral, no exercício da Defensoria Pública Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 454066

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.181/2019-DPG, DE 08/07/2019.
RESOLVE: por motivo de substituição de chefia, EXCLUIR os efeitos dos atos de férias de ANDRE OLIVEIRA BORDALO, Matrícula: 5895989/ 1, publicada na PORTARIA Nº 1.060/2019-DPG, de 01/07/2019; Doe nº 33.911, de 04/07/2019, que concede 30 (trinta) dias de férias do Período Aquisitivo (2017/2018) com gozo no período de 01/08 a 30/08/2019.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público Geral, no exercício da Defensoria Pública Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 454133

PORTARIA Nº 1.184/2019-DPG, DE 10/07/2019.
RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 15/07/2019, da Servidora Pública MARCIA CRISTINA PENHA, matrícula 5941067/1 referente ao P.A (2018/2019), concedida por meio da PORTARIA Nº 821/2019-DPG, de 21/05/2019; publicada no Doe 33.885 de 31/05/2019, com gozo programado para 01/07 a 30/07/2019. Ficando agora os 16 (dezesseis) dias residuais para usufruto no período de 15/10 a 30/10/2019.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público Geral, no exercício da Defensoria Pública Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 454118

PORTARIA Nº 1.119/2019-DPG, DE 04/07/2019.
RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 02/07/2019, o gozo de férias regulamentares do Defensor Público ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS, Matrícula: 57198591/ 2, referente ao P.A (2016/2017), concedidas por meio da PORTARIA Nº 821/2019-DPG, de 21/05/2019; publicado no Doe nº 33.885 de 31/05/2019; com gozo programado para o intervalo de 01/07 a 30/07/2019. Ficando agora os 29 (vinte e nove) dias residuais, da interrupção, para gozo no período de 12/08 a 09/09/2019.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público Geral, no exercício da Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 454111

PORTARIA Nº 1.187/2019-DP-GAB, DE 11/07/2019.
RESOLVE: TRANSFERIR o início do gozo dos 30 (trinta) dias de férias, referente ao P.A (2018/2019), da Servidora Pública ALINE SUELEN DA SILVA GEMAQUE MARVAO, matrícula 54190435/ 3, concedida por meio

da PORTARIA Nº 821/2019- DPG, de 21/05/2019; publicada no Doe nº 33.885, de 31/05/2019, com gozo programado para 01/07 a 30/07/2019. Os quais ficam agora transferidos para o período de 15/07 a 13/08/2019.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público Geral, no exercício da Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 454128

PORTARIA Nº 1.186/2019-DP-GAB, DE 10/07/2019.
RESOLVE: TRANSFERIR o gozo de 18 (dezoito) dias de férias residuais do P.A (2017/2018) do Defensor Público DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula 5895989/ 1, concedida por meio da PORTARIA Nº 542/2019-DPG, de 05/04/2019; publicada no Doe nº 33.849, de 11/04/2019, com gozo anteriormente programado para 26/08 a 12/09/2019. Os quais ficam agora transferidos para o período de 09/09 a 26/09/2019.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público Geral, no exercício da Defensoria Pública Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 454124

PORTARIA Nº 1.189/2019-DP-G- GAB, DE 11/07/2019.
RESOLVE: Por motivo de incorreção.
ATO: Portaria de Férias nº 1.060/2019-DPG, de 01/07/2019, publicada no DOE nº 33.911 de 04/07/2019, que concede o gozo de férias a MARIA DO PERPETUO SOCORRO XAVIER DOS SANTOS, Mat.: 5147166/ 2.
Onde se lê: Período aquisitivo: 2017/2018.
Leia-se: Período aquisitivo: 2018/2019.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público Geral, no exercício da Defensoria Pública Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 454130

PORTARIA Nº 948/2019-DPG, DE 07/06/2019.
RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias residuais, a contar de 02/07/2019, da Servidora Pública MARIA EDUARDA DANTAS RIBEIRO LOBO, matrícula 5928337/2, referente ao P.A (2018/2019), concedida por meio da PORTARIA Nº 948/2019-DPG, de 07/06/2019; publicada no Doe 33.895 de 13/06/2019, com gozo programado para 27/06 a 18/07/2019. Ficando agora os 17 (dezessete) dias residuais para usufruto no período de 03/12 a 19/12/2019.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público Geral, no exercício da Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 454110

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 025/2019/TJPA//Partes: TJPA e a empresa CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE, associação civil, qualificada como organização social pelo Decreto n. 8.078/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.284.407/0001-53//Objeto do Contrato: Contratação de serviços especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento do Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo e formação de cadastro de reserva de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Pará, conforme descrição abaixo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de prestação de serviços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, autorização contida no PA-PRO-2019/02935, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 005.2019 // Origem: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, XIII, da lei nº 8.666/93, nos autos do processo nº. PA -PRO-2019/03057// Valor global do Contrato: R\$ 914.889,99 (novecentos e quatorze mil e oitocentos e oitenta e nove mil e noventa e nove centavos)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659, Fonte de Recurso: 0101, 0118, 0301, 0312 e 0318. Elemento de Despesa: 339039 // Vigência: 11/07/2019 a 11/07/2020// Data da assinatura: 11/07/2019// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 454183

Extrato de Contrato nº. 024/2019/TJPA//Partes: TJPA e a empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.641.633/0001-44//Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica profissio-



PAPRO201903063V01



nal especializada para realizar levantamentos, análises e estudos visando o aprimoramento da gestão judiciária, em apoio ao desenvolvimento e aprimoramento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.// Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019/TJPA, com fulcro no Art. 25, inciso II, da lei nº 8.666/93, nos autos do processo nº. PA-PRO-2019/03057// Valor global do Contrato: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1418.8641 (2019), 02.122.1417.8641 (2020); Natureza de Despesa 33.90.35; Fonte de Recurso 0118, 0312 e 0318.// Vigência: 11/07/2019 a 11/07/2020// Data da assinatura: 11/07/2019// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 454202

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 091/2018/TJPA //Partes: TJPA e a empresa CCM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.758.378/0001-26// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de instalação de brise soleil na fachada do fórum de castanhal e recuperação do aspecto da fachada, de acordo com as especificações e obrigações descritas no CONVITE nº. 004/TJPA/2018, que originou este instrumento: Convide de nº. 004/TJPA/2018// Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o estabelecimento de novo prazo de execução e atualização do cronograma.// Fica estabelecido novo prazo de execução contratual, em mais 15 (quinze) dias a contar da emissão da nova ordem de serviço.// Fica atualizado o cronograma de execução para 02 (duas) medições.// Data da assinatura: 08/07/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 451980

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação nº 005/2019/TJPA - O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor do CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.284.407/0001-53, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de serviços especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento do Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo e formação de cadastro de reserva de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Pará, referente ao processo PA-PRO-2019/03057. Belém, 11 de julho de 2019. FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO – Secretário de Administração// Ratificação – Excelentíssimo Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 454174

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da Empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.641.633/0001-44, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica profissional especializada para realizar levantamentos, análises e estudos visando o aprimoramento da gestão judiciária, em apoio ao desenvolvimento e aprimoramento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, referente ao processo PA-PRO-2019/03009.// Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração // Ratificação: O Excelentíssimo Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 11/07/2019.

Protocolo: 454195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/TJPA/2019

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 018/TJPA/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação de empilhadeira para o Almoarifado Central deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 12/07/2019. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 453983

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 026/2019/TJPA – Pregão nº 024/2019/TJPA// Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Refrigeração do tipo Split de ar e ACJ (Ar condicionado de janela), SEM INSTALAÇÃO, para atendimento das necessidades do TJPA, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. //Empresas: ES COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.180.944/0001-59, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, à Quadra 212 Norte, Alameda 1, S/N, Bairro: Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-318, Fone: (51) 997069801, E-mail: eslicitacao@gmail.com// VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.417.928/0001-79, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Azaleia, nº 2421, Bairro: Distrito Industrial II, CEP: 69075-845 E-mail: licitacao@ventisol.com.br. FONES: (11) 2338-9299// M & A DISTRIBUIDOR E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.142.065/0001-10, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Av. Gabriel Henrique de Araújo, S/N, Quadra Area, Lote 00, BR 060, Galpão 06, Sala 01 – Residencial Goiânia Viva, E-mail: distribuição.ma@gmail.com, Fone: (62) 3519-1722// M.C. SANTANA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.991.878/0001-20, com sede no Município de Portel, Estado do Pará, à Rodovia Portel-Tucuruí, Bairro: Cidade Nova, nº 01, CEP: 68.480-000, Fone: (91) 98491-7368, E-mail: green.eco.serviço@gmail.com// BITTENCOURT E DIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.443.949/0001-10, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Constantino Nery, nº 2118, Bairro: Chapada, Cep: 69050-001, E-mail: licita.vendas@moveisbittencourt.com.br. Fones: (92) 3082-3766 e 99103-3113// Vigência: início em 09 de julho de 2019 e término em 09 de julho de 2020// Dotação Orçamentária: 02.061.1419.8654 / 02.061.1419.8655 / 02.061.1419.8656, fonte 0101/0118 e elemento de despesa 449052.// Data da assinatura: 09/07/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 452265

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 07/2019

Objeto: : Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de links internet com fornecimento de IPs fixos válidos para a Internet do Tribunal de Contas do Estado do Pará conforme condições, especificações, características e prazos constantes no Edital e no Termo de Referência - Anexo I do instrumento. Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet, através dos portais do BANCO DO BRASIL, www.licitacoes-e.com.br, e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, www.tce.pa.gov.br.

Observação: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do edital e seus anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, exclusivamente pelo meio eletrônico, via sistema licitações-e e via e-mail: jade.nobre@tce.pa.gov.br, nos termos do item 11.2 e 11.3 do referido instrumento convocatório.

Responsável pelo certame: Jade Lobato Nobre.

Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Data do certame: 30 de julho de 2019.

Hora/Dia de Recebimento das Propostas: Até as 08 horas (horário oficial de Brasília – DF), do dia 30 de julho de 2019.

Hora/Dia da Sessão Pública: 9 horas (horário oficial de Brasília – DF), do dia 30 de julho de 2019.

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Junior

Protocolo: 453500

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 06 de junho de 2019, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 58.977

(Processo nº. 2011/51169-7)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio ADEPARÁ nº 001/2010 e Termo Aditivo.

Responsável/Interessado: PAULO ROBERTO FERREIRA e SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.



PAPRO201903063V01

